

LEI Nº 2.041, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006.

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Paraisópolis.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Paraisópolis, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.462.580/0001-88, com sede nesta cidade, na Praça Wenceslau Braz, 06, Centro, CEP 37660-000, nos termos da Lei Municipal nº 2.207/2006.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 14 de setembro de 2006.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

*Certifico que a Lei nº 2.041, de
14/09/2006, foi publicada na data de*
____/____/____.

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria